

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 200.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) para atender as despesas com o prosseguimento das obras de calçamento da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 17 DE AGOSTO DE 1950, 62º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Clovis Sátiro e Sousa

Prefeito